

## **MODELO 02 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

MODELO SUGERIDO PARA O RELATÓRIO PRODUZIDO PELA UNIDADE DE  
CONTROLE INTERNO.

### **RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** Nº 001/2016 – Contas de Gestão

**Processo:** 00001/2016

**Emitente:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

**Gestor responsável:** MARIA IVONEIDE DA SILVA

**Exercício:** 2015

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração *Municipal*, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

#### **1 Análise de regularidade / legalidade**

##### **1.1 Auditorias realizadas**

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

A Controladoria interna do Município de Maxaranguape/RN, temos no contexto observado por etapas a legalidade dos procedimentos da administração, mas com ênfase na eficácia do serviço propondo que os bens ou serviços ofereçam a melhor vantagem em todos os níveis para o município e seus munícipes.

A prática de efetuar diligência em processos, embora de forma que considero tímida foi relativamente implantada de forma que alertamos as Unidades Administrativas os meios adequados e legais da realização das despesas.

Procuramos debater em reuniões os temas que por encasáveis vezes foram expostos pelos os técnicos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE –TCE, no que se refere ao aprimoramento das boas técnicas de controle das despesas e incentivamos aos que tem o poder de efetuar as despesas a participar dos eventos promovidos pelo TCE que tratavam sobre o assuntos.

Na nossa avaliação tivemos progresso pois observamos mudanças na cultura do trato com os processos administrativos, considero no entanto muito proveitoso mas ainda enfatizo que precisamos melhorar e visualizo um futuro em que os gestores terão real preocupação em manter dentro da plenitude da lei a organização e respeito com os recursos públicos.

## 1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
Ausências de assinaturas	Lei-4.320/64 Resolução04/2013-TCE	Processos sem as devidas assinaturas dos envolvidos.
Controle de Veículos	Resolução 04/2013-TCE	Ausências de mapas e controles de viagens realizadas.
Material Permanente	Lei 4.320/64 Resolução 04/2013-TCE	Equipamento adquirido sem a devida guia de tombamento.
Aquisição de gás de cozinha	Lei 4.320/64 Resolução 04/2013 - TCE	Ausência de informações detalhadas dos locais de recebimento.
Não formação da Comissão de recebimento de matérias	Art.58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 portaria 140 de 17/06/2013.	Os matérias recebidos por servidores sem o devido ato legal que estabelece uma comissão de três membros para essa entrega.
Publicações	Lei 4.320/64 Resolução 04/2013 – TCE	Ato Administrativos sem a devida publicação, o que incorre contra a Transparencia exigida na Lei.

### 1.3 Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

- O Controle Interno tendo em vistas as irregularidades elencadas emitiu para o gestor responsável o apontando-as e solicitando as devidas correções.
- 

Tabela 03 - Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
Ausências de assinaturas	Processos sem as devidas assinaturas dos envolvidos.	Retorno do processo a origem para colher as assinaturas dos reesponsáveis.
Controle de Veículos	Ausências de mapas e controles de viagens realizadas.	A imediata criação pela Secretaria responsável deste controle.
Material Permanente	Equipamento adquirido sem a devida guia de tombamento.	Devolução do processo ao setor para o devido tombamento e a consequente juntada da guia.
Aquisição de gás de cozinha	Ausência de informações detalhadas dos locais de recebimento.	Retorno do processo para os reesponsáveis fazer a devida identificação.
Não formação da Comissão de recebimento de matérias	Os matérias recebidos por servidores sem o devido ato legal que estabelece uma comissão de três membros para essa entrega.	Orientação ao gestor responsável para proceder a criação caso não exista, a comissão de recebimento de matérias no âmbito de sua Secretaria.
Publicações	Atos Administrativos sem a devida publicação, o que incorre contra as Transparecias exigida na Lei.	Retorno a origem para publicação da matéria.

### 1.4 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

Os termos de justificativas no geral pelos reesponsáveis por cada setor foi de reconhecer a relevância das informações enviadas pelo Controle Interno, mas sentiam dificuldades na implantação devido a ausência de estrutura física , humana e financeira para colocar em pratica as medidas.

## **2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial**

### **2.1 Gestão orçamentária e financeira**

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento, observando que as despesas realizadas e que compõem o balanço estavam de acordo com o autorizado na **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL-LOA** nº 707/2014 de 16 de dezembro 2014 a qual fixou as receitas e despesas para o exercício 2015.

#### **2.1.1**

##### **Bens móveis e imóveis**

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

### **2.2 Outras ações promovidas**

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

### **2.3 Gestão patrimonial**

#### **2.3.1 Bens móveis e imóveis**

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

#### **2.3.2 Almojarifado**

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almojarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

## 2.4 Proposições

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

- O setor de Controle Interno emitiu parecer apontando as falhas encontradas e pediu providências aos responsáveis no sentido de sanar as irregularidades.

## 2.5 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

- Procurar sanar as irregularidades apontadas pelo setor de controle e se adequar as normas da Lei.

## 3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
NÃO HOUVE		

## 4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da Sra. **MARIA IVONEIDE DA SILVA**, relativa ao exercício de 2015, com objetivo de:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a *REGULARIDADE* da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

#### **4.1 Ressalvas:**

SEM RESSALVAS

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

MAXARANGUAPE/RN, 10 DE NOVEMBRO 2016

VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS \_\_\_\_\_  
CONTROADOR GERAL

HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_  
MEMBRO

LETICIA DAYANE CARDOSO ALVES \_\_\_\_\_  
MEMBRO

MODELO SUGERIDO PARA O CERTIFICADO DE AUDITORIA PRODUZIDO  
PELA CONTROLADORIA GERAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE

### **CERTIFICADO DE AUDITORIA**

**Certificado:** 01/2016

**Processo:** 00001/2016

**Emitente:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

**Unidade auditada:** CONTROLE INTERNO

**Gestor responsável:** MARIA IVONEIDE DA SILVA

**Exercício:** 2015

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2015.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à

legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela Unidade Auditada seja pela regularidade, ou a regularidade com ressalva mediante as informações apresentadas.

**VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS**  
**CONTROLADOR**

MODELO SUGERIDO PARA O PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO  
PRODUZIDO PELA CONTROLADORIA GERAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE  
**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

**Relatório:** 01/2016

**Processo:** 0000/2016

**Unidade auditada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

**Gestor responsável:** MARIA IVONEIDE DA SILVA

**Exercício:** 2015

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela *regularidade com ressalvas*.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade a falta de estrutura física e humana para o melhor controle.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como outras ações promovidas para promover a missão institucional, concluindo-se que continuaremos perseguindo o objetivo do cumprimento de uma melhor gestão.

Não foram identificamos no tocante a amostra dos processos verificados constatações de impacto significativo que não poderão ser sanados pela gestão da Entidade.

Outrossim, não havia determinações ou recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela *regularidade com ressalvas* da gestão do responsável pela Unidade Auditada PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável, MARIA IVONEIDE DA SILVA com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

MAXARANGUAPE/RN 10 DE NOVEMBRO DE 2016

**VENCESLAU BRAZ DOS SANTOS**  
CONTROLADOR

**HENRIQUE BRITO DE OLIVEIRA**  
MEMBRO

**LETICIA DAYANE CARDOSO ALVES**  
MEMBRO